

NOME: DANIELA CRISTINA DE SOUSA

TÍTULO: DIREITO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS: O ESTUDO DA SOBERANIA, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E RESPONSABILIDADE OBJETIVA DOS ESTADOS.

AUTORES: ANA PAULA DE FATIMA COELHO, DANIELA CRISTINA DE SOUSA, DANIELA CRISTINA DE SOUSA, ANA PAULA DE FÁTIMA COELHO

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAPq

PALAVRA CHAVE: DIREITO INTERNACIONAL; REFUGIADOS; RESPONSABILIDADE OBJETIVA.

#### RESUMO

O refúgio caminha com a história da humanidade, contudo, no século XX a quantidade de pessoas refugiadas devido a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) atingiu patamares alarmantes, por sua vez, o século XXI, já traz consigo números ainda maiores. Segundo o relatório "Tendências Globais" divulgado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR em 2017, o número de pessoas refugiadas ultrapassa a casa de 65,6 milhões, significando, em média, 1 em cada 113 pessoas em todo mundo foi forçada a se deslocar, devido a proliferação de conflitos étnicos e violações constantes aos direitos humanos. Este Projeto, tem como objetivo geral, realizar à luz dos Tratados Internacionais uma análise sobre o tema, sopesar se os Estados Nacionais possuem responsabilidade objetiva em relação aos refugiados, bem como investigar as medidas e procedimentos utilizados para a devida proteção a essas pessoas. O estudo demonstra relevância por referir à proteção de direitos fundamentais das pessoas refugiadas que se encontram na contramão dos direitos e garantias fundamentais. Quanto a metodologia, foram efetivadas pesquisas bibliográficas que compreendem em discutir o tema, buscando conhecer o instituto do refúgio, bem como, o estudo quanto a soberania, dignidade da pessoa humana e a responsabilidade objetiva dos Estados. A parte teórica se baseia, dentre outros, na obra de Liliانا Lyra Jubilut. Os resultados parciais revelam que o Direito Internacional dos Refugiados começa a ser positivado com a Convenção sobre Pessoas Refugiadas de 1951 e o Protocolo de 1967, onde países signatários se comprometeram a outorgar proteção do refúgio. Na América Latina, a partir da Declaração de Cartagena de 1984, houve a expansão da conceituação de refugiados, assim, àquele que por fundado temor de perseguição seja em razão da raça, nacionalidade, grupo social, opinião política ou violação grave de direitos humanos usufruirão da proteção internacional.